1ª Reunião da 4ª Sessão Ordinária, realizada a 21 de setembro de 2023

RECOMENDAÇÃO

A morte súbita cardíaca é causada por uma arritmia cardíaca chamada fibrilhação ventricular, que impede o coração de bombear o sangue. O único tratamento eficaz para a fibrilhação é a desfibrilhação elétrica que consiste na administração de choques elétricos ao coração parado, possibilitando que o ritmo cardíaco volte ao normal.

Após uma paragem cardiorrespiratória, cada minuto conta. Passados mais de 5 minutos, a probabilidade de sobreviver é quase nula. Por cada minuto que passa sem manobra de Suporte Básico de Vida e desfibrilhação, a hipótese de sobrevivência diminui 7 a 10%.

Muitas pessoas poderiam ser salvas se as testemunhas presentes no local ligassem o número de emergência (112) e iniciassem de imediato o Suporte Básico de Vida (SBV) e a desfibrilhação. Por este motivo, nas paragens cardiorrespiratórias em ambiente extra-hospitalar, utiliza-se um Desfibrilhador Automático Externo (DAE), que tem como função identificar o ritmo cardíaco ou fibrilhação ventricular presente em 90% das paragens cardíacas.

Nos locais onde o Programa de Desfibrilhação Automática Externa proporciona de imediato o Suporte Básico de Vida e o primeiro choque nos 3 minutos após o colapso cardíaco, a taxa de sobrevivência à morte súbita por fibrilhação ventricular é superior a 74%.

Atualmente, apenas 5% das vítimas de morte súbita sobrevivem em locais onde não existam Programas de DAE, capazes de providenciar SBV e desfibrilhação de forma rápida e eficaz.

Na realidade, um equipamento DAE pode ser utilizado por não Médicos desde que os seus utilizadores frequentem um curso de Suporte Básico de Vida em paragem cardíaca e em Desfibrilhação Automática Externa, ministrada por entidades acreditadas pelo INEM, e treinem prévia e adequadamente a utilização do equipamento. Por este motivo, em muitos países a aquisição e utilização de aparelhos DAE é livre e incentivada dado

que pode não haver tempo para chamar o 112 e, por outro lado, os equipamentos DAE atuam de forma inteligente, aplicando o choque elétrico apenas quando comprovadamente necessário.

Considerando, portanto, que a existência de um Desfibrilhador Automático Externo (DAE) perto do local da ocorrência e de uma pessoa com formação e treino para executar as operações de reanimação da vítima são, portanto, fatores decisivos e determinantes para a sobrevivência de qualquer pessoa à morte súbita, por fibrilhação ventricular,

Considerando que o Programa Nacional de Desfibrilhação Automática Externa (PNDAE) foi desenvolvido após a publicação do Decreto-Lei 188/2009, de 12 de agosto, e veio estabelecer as regras a que se encontra sujeita a prática de DAE por pessoal leigo em ambiente extra-hospitalar.

Considerando que, volvidos mais de 10 anos sobre a publicação do Diploma legal que regulamentou a prática de DAE, verificou-se a necessidade de reavaliar o modelo implementado com o objetivo de continuar a expandir a utilização de DAE em Portugal. Por este motivo, no ano de 2018 foi criado o Grupo de Trabalho para a "Requalificação do Programa Nacional de Desfibrilhação Automática Externa", através do Despacho n.º 2715/2018 - Diário da república n.º 53/2018, Série II de 2018-03-15. Este grupo de trabalho teve como missão a análise do "Programa Nacional e Desfibrilhação Automática Externa (PNDAE)" e a elaboração de um Relatório com propostas devidamente fundamentadas que permitissem disseminar a utilização de DAE em Portugal e assim aumentar a probabilidade de salvar vítimas de paragem cardiorrespiratória.

Considerando que o Relatório final elaborado pelo grupo de trabalho esteve em discussão pública e elencou uma lista de recomendações para a evolução do PNDAE de modo a alargar o acesso à desfibrilhação. O documento em apreço aponta para a necessidade de aumento do número de locais com desfibrilhadores e de ter cada vez

mais pessoas capacitadas para socorrer vítimas de paragem cardiorrespiratória usando estes equipamentos.

Considerando que o Relatório Final recomenda também a formação obrigatória em Suporte Básico de Vida (SBV) e em Desfibrilhação Automática Externa (DAE) para uma lista de prioridades e recomenda ainda que se torne obrigatória a existência de Programas de desfibrilhação em locais com circulação diária de 1.000 pessoas ou de especial risco, independentemente da afluência de pessoas, designadamente em estabelecimentos de ensino, ginásios e complexos desportivos.

O Grupo Municipal do PS na AMMontijo propõe que a Assembleia, reunida na sessão de 21 de setembro, delibere recomendar à Câmara Municipal do Montijo que:

- Em conformidade com o Programa Nacional de Desfibrilhação Automática Externa (PNDAE) e em articulação com o INEM, avalie a possibilidade de dotar os estabelecimentos de ensino do Concelho do Montijo de Desfibrilhadores Automáticos Externos, e os espaços dos projetos municipais destinados à população sénior, em conformidade com o Programa Nacional de Desfibrilhação Automática Externa (PNDAE) e em articulação com o INEM, garantindo, simultaneamente, a formação necessária em Suporte Básico de Vida e em Desfibrilhação Automática Externa às equipas que forem nomeadas em cada estabelecimento de ensino para efetuar estas manobras de reanimação de emergência;
- Garanta a manutenção dos equipamentos de DAE, a assistência técnica adequada e todos os recursos necessários à execução do Plano de Desfibrilhação Automática Externa nos estabelecimentos de ensino do Concelho do Montijo, de modo a garantir a utilização imediata e efetiva de aparelhos DAE em situações de comprovada necessidade;

APROVADA POR UNANIMIDADE.